LEI N.º 2.326/2005

"AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **206,40m²**, cuja propriedade é de **REGINALDO MOREIRA LEITE,** conforme registro de imóvel constante do livro **2-AX, fls. 163, m.º 02-14.459**, localizado à Rua Osvaldo Ferreira, Bairro São João, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **7,50m x 12,90m x 7,50m x 12,90m, perfazendo um total de 96,75m²**, ficando uma área remanescente de **109,65m²**.

Parágrafo único: O desmembramento do lote fica condicionado à prévia e comprovada quitação da hipoteca que incide sobre a totalidade do imóvel.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e cinco (30/06/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos